RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), com sede na cidade de _____, na (Rua, Av.) _____, (Nº) _____, (CEP) _____, declara para todos os fins de direito que, nesta data, RECEBEU da Prefeitura Municipal de São José da Lapa o Edital do Pregão Presencial Nº /2015. A empresa declara ainda que deseja ser informada de qualquer alteração que eventualmente vier a ocorrer, o que poderá ser feito através do e-mail _____ ou pelo fax____.

São José da Lapa _____de ____de 2015.

_____

(Nome Completo/Assinatura)

CARIMBO DA EMPRESA

Este Recibo deverá ser enviado pelo fax (31) 3623-1695. O não envio exime a Prefeitura de São José da Lapa de eventuais notificações.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 049/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

DIA : 27/10/2015

HORA : 13:00 (treze horas e quinze minutos)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA : 27/10/2015

HORA : 13:15 (treze horas e quinze minutos)

LOCAL Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, situada na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000.

CONSULTAS AO EDITAL: Cópia deste Edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ao custo de R$ 10.00 (dez reais) referente as cópias reprográficas. As empresas que retirarem o Edital por E-mail, ficam dispensadas do pagamento

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao1@saojosedalapa.mg.gov.br, fax 31.3623.16.95.

Integram este instrumento convocatório:

1) Termo de Referência - **Anexo I**;

2) Modelo de Proposta Comercial - **Anexo II**;

3) Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/88 - **Anexo III**;

3) - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP, **Anexo IV ;**

4) - Minuta de Contrato , **Anexo V;**

5) - Modelo de Credenciamento, **Anexo VI;**

6) - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, **Anexo VII.**

ÍNDICE

PREÂMBULO 4

I - OBJETO 4

II - SECRETARIA SOLICITANTE 4

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 4

IV - SUBORDINAÇÃO LEGAL 5

V - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6

VII - CREDENCIAMENTO 7

VIII - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 8

IX - PROPOSTA COMERCIAL 9

X - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 11

XI –DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 14

XII – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES 17

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 18

XIV - DAS PENALIDADES 18

XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 19

XVI - DO RECEBIMENTO 20

XVII – DO PAGAMENTO 20

XVIII - DA CONTRATAÇÃO 21

XIX – DO REAJUSTE DE PREÇO 21

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS 22

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 24

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 71

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA 74

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP 75

ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL 76

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO 83

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO. 84

PREÂMBULO

O Município de São José da Lapa, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.774.281/0001-80, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº. 364, de 02 de Abril de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - 038/2015 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto Nº 984/2009 e alteração posterior.

I - DO OBJETO

1.1 – É objeto da presente licitação a contratação de empresas especializadas para aquisição de brinquedos e equipamentos eletrodomésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme Especificações e quantitativos do Termo de Referência, **Anexo I**.

II - SECRETARIA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Educação.

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada no horário de 12:00 às 18:00 horas, podendo ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação ao custo de R$ 10.00 (dez reais) referente as cópias reprográficas. As empresas que retirarem o Edital por E -mail, ficam dispensadas do pagamento.

3.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo no jornal em que foi publicado o extrato deste edital, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital enviar via fax ou e-mail o recibo de confirmação da retirada do edital por e-mail, conforme modelo constante neste edital.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao1@saojosedalapa.mg.gov.br, via fac-símile (31) 3623.16.95 e telefone (31) 3623.31.36 ou, ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl. 2 deste edital.

3.5 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, e estarão disponibilizadas no setor de licitação, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.6 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro**,** que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.8 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no quadro de avisos no hall de entrada desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

IV - DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

4.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada Pregão - Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, reger-se-á pelas disposições das Leis Nº 8.666/93 e Nº 10.520/2002, pelas disposições do Decreto Municipal Nº 984/2009 e alteração posterior, e pelas condições fixadas neste instrumento convocatório e demais disposições aplicáveis da legislação vigente.

V - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações no ano de 2015 e nas respectivas dos anos seguintes

02.04. .12.365.1268.2146.3.3.90.30.00 - Ficha 130
02.04. .12.365.1268.2146.4.4.90.52.00 – Ficha 134
02.04. .12.365.1268.2147.4.4.90.52.00 – Ficha 141

VI- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

6.1.1 – atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

6.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão:

6.2.1 - No dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Setor de Licitação, os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e “DOCUMENTAÇÃO” contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. **Encerrado o credenciamento (ou seja após a assinatura de todos os licitantes na documentação de credenciamento e declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.**

6.3 - Não poderão participar os interessados que:

6.3.1 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.3.2 – Por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.3.3 – Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;

6.3.4 – Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com a Prefeitura de São José da Lapa.

6.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.5 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes**.**

6.6 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento será realizado por ordem de chegada dos licitantes, no dia **27/10/2015, às 13h00min**, perante o Pregoeiro, devendo os interessados em participar do certame licitatório obedecer rigorosamente o horário fixado acima.

7.2 - Cada proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro através de um representante que, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada devendo, ainda, identificar-se exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1 – Caso a sessão seja suspensa e o representante credenciado não possa comparecer na data estipulada para a continuação da sessão, poderá a licitante apresentar outro representante, desde que o mesmo apresente a documentação exigida para o credenciamento.

7.3 - O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de procuração ou Carta de Credenciamento. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo também deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - Não será admitida a participação na sessão de lances de representante que não estiver devidamente credenciado.

7.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, a ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na exclusão da licitante da etapa de lances e da preclusão do direito de recorrer.

7.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes (contrato social, procuração ou carta de credenciamento (anexo VI), devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação - Anexo VII; conforme disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, sob pena de impedimento de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.7 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá

comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo IV, que deverá ser entregue no Credenciamento, sob pena de não poder usufruir dos benefícios da referida Lei.

7.8 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

7.9 – Ao apresentar a cópia do contrato social (autenticada) no credenciamento, fica a licitante dispensada de apresentá-la no envelope de habilitação.

7.10 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.11 – **Encerrada a etapa de credenciamento não serão admitidos novos proponentes**. Declarada aberta a sessão do Pregão, serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, os envelopes contendo as "Propostas Comerciais" e os "Documentos de Habilitação", iniciando-se o procedimento seguinte que consiste na abertura das Propostas dando-se início a análise das propostas, fase de lances e demais eventos do pregão.

VIII - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - A **"Proposta"** e a **"Documentação de Habilitação"** deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

8.2 - O envelope contendo a "Proposta" será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À EQUIPE DE APOIO - A/C PREGOEIRO
ENVELOPE 01 – PROPOSTA - PAL – 049/2015 – PREGÃO 038/2015

8.3 - O envelope contendo a "Documentação de Habilitação" será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À EQUIPE DE APOIO - A/C PREGOEIRO
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO - PAL – 049/2015 – PREGÃO 038/2015

8.4 - Caso os envelopes sejam enviados pelos Correios, os mesmos deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lapa até as **13h00min do dia 27/10/2015** na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000.

8.5 - O município não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso não sejam protocolizados no prazo legal.

8.6 – Os licitantes que enviarem os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, **Anexo VII**.

IX PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A Proposta será devidamente assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

9.**2** - As Propostas de Preços (utilizar modelo de proposta em papel timbrado) deverão conter expressamente**, preço unitário e total**, em moeda corrente do país, preparadas e entregues em envelopes, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal e ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.2.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.2.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.2.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade por igual prazo, a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse da Prefeitura;

9.2.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes.

9.3 - A simples participação neste certame implica em que estão aceitas, pelo licitante, todas as condições estabelecidas neste Pregão;

9.4 - A licitante vencedora compromete-se a prestar o serviço licitado em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

9.5 - O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer gastos ou despesas com, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.6 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Edital.

9.7 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver), número da conta bancaria, agência, e nome do banco. Deverão constar da proposta: Especificação detalhada do item cotado de acordo com o modelo anexo.

9.8 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

9.9 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

9.9.1 - erro de cálculo, quando evidente;

9.9.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão a concluir que houve equívoco;

9.9.3 - prova de que foi mal interpretado a especificação e oferecido o serviço diferente do que foi solicitado.

9.10 - Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas, e ainda, planilha de custo complementar, para análise da Secretaria interessada.

9.11 - O Pregoeiro ao exame das propostas, de imediato, poderá desclassificar aquelas que contenham preços manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores ou inferiores aos praticados no mercado;

9.12 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.13 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

9.13.1 – Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligencia e mediante expressa anuência do licitante.

9.13.2 – Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.13.3 – Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.14 - A proposta obrigatoriamente, consistirá na apresentação do valor unitário e, total.

9.15 - Os lances serão efetuados pelo valor do lote.

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

10.2 - O preço ofertado deverá ser unitário, total e global.

10.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

10.4 - Serão consideradas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

10.6 - Serão desclassificadas as Propostas que:

10.6.1 - Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

10.6.2 – Não se refira à integralidade do objeto licitado.

10.6.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6.4 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos, momento em que poderá ser suspensa a sessão, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

10.6.5 – Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida, caso contrário não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.6.5.1. É ônus da licitante, ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exeqüibilidade da proposta.

10.7 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **MENOR**

PREÇO POR ITEM, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

10.8 - Aos proponentes proclamados, conforme item 10.7 *retro,* será dado oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. Não haverá limite de rodadas de lances.

10.9 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

10.10 - Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

10.11 – Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 10.9.

10.12 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.13 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 - Quando aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item XII deste edital.

10.15 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

10.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

10.17 – Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art.48 § 3º da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação.

10.18 - Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.19 - **Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, os lances efetuados (em relatório) e que, ao final, serão assinados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes dos proponentes presentes, ficando os licitantes dispensados de enviar proposta reajustada após a fase de lances.**

10.19.1 – Caso o representante da licitante, ausente-se da sessão antes do término da lavratura da ata, considerar-se-á aceito os termos constantes nos respectivos documentos.

10.20 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

10.21 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.22 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.22.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.23 - Para efeito do disposto no subitem 10.22, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.23.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.23.2 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.22.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.23.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.23.4,** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.22., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.25 - O disposto no subitem 10.22 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.26 – O Pregoeiro, no Julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade Competente.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços CRS-FGTS;

f) Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

h) Certidão negativa de débitos tributários relativa ao Município sede da proponente;

i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida nos termos da Lei 12.440/2011 e resolução administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470 de 24/08/2011.

j) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo III;

OUTROS DOCUMENTOS

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

OBS: 1 – O licitante que for isento de qualquer tributo, deverá apresentar certidão do referido órgão comprovando sua isenção.

OBS: 2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, observando-se que:

1 - Se o licitante for a **matriz,** todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou

2 – Se o licitante for a **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da **filial:**

3 – Se o licitante for **matriz** e o **executor** do contrato for **filial,** a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**.

4 – Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz.**

11.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ,observadas as penalidades cabíveis.

11.5. - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.6 - O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.7.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.7.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8 – Para os efeitos do sub-item 11.7, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

11.8.1 - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

11.8.2 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

11.9 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,** com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.9.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

11.11 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.12 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 10.16 do Título X.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante presente ou devidamente representado na sessão poderá manifestar imediata e **motivadamente, no fim da mesma,** a intenção de recorrer, contra qualquer fase/etapa/procedimento do Pregão, quando lhe será concedido o prazo único de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

12.2. – Os licitantes que tiverem manifestado imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro, bem como as contrarrazões, deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.2.1. - Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro;

12.2.2 - Ser enviado por fax, e dentro do prazo estabelecido apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante devidamente comprovado.

12.2.3 – Ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhado o processo para homologação pela autoridade competente.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no Item **15** deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, obedecendo os mesmos critérios dos sub itens 13.3.1 à 13.3.3.

12.6 – A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no mesmo veículo em que se deu a publicação do extrato deste edital, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000, São José da Lapa, Minas Gerais.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São José da Lapa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e demais penalidades legais, a licitante que:

14.1.1 – Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.2 – Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou o termo equivalente não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela administração.

14.1.3 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.1.4 – Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

14.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

14.1.6 – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal Nº 984/09 alterado pelo Decreto 1061/2010, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

14.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de São José da Lapa, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São José da Lapa à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

15.1.2 – responder pela qualidade dos exames realizados, obrigando-se a substituir à suas expensas os que não apresentarem qualidade suficiente para finalidade desejada.

15.1.3 - prestar atendimento na mesma qualidade dos serviços particulares, de forma rápida e eficiente, em horário comercial de segunda a sexta-feira, devendo os resultados serem entregues em um prazo máximo de 03 (três) dias acompanhados do respectivos laudos; Nos casos de urgências os resultados deverão ser liberados imediatamente após a realização do exame.

15.1.4 - apresentar relatório mensal dos serviços prestados com base nos pedidos devidamente autorizados.

15.1.5 não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência do CONTRATANTE.

15.1.6 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

15.1.7 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

15.1.8 – manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

15.2 – São obrigações do Município:

15.2.1- comunicar a CONTRATADA quaisquer ocorrências previstas neste instrumento, diligenciando para que sejam sanadas as irregularidades;

15.2.2- requerer, por escrito, através de memorando e/ou pedido médico, a prestação dos serviços;

15.2.3- notificar a adjudicatária, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na entrega/execução do objeto desta licitação, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

15.2.4 – efetuar o devido pagamento à adjudicatária no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver;

15.2.5 – rejeitar no todo ou em parte a entrega realizada fora das especificações;

15.2.6 – manter arquivado junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo;

15.2.7 – acompanhar e fiscalizar, através da secretaria solicitante, a entrega dentro do prazo estabelecido no Edital e no Pedido de Compra;

15.2.8 – atestar as notas fiscais que estiverem em conformidade com a entrega, conforme estabelecido no Edital.

XVI – DO RECEBIMENTO

16.1 – A entrega deverá ser efetuada de acordo com as especificações do objeto descritas no anexo I deste edital, na forma prevista no art.73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.2 – Os serviços poderão ser rejeitados pela Secretaria Solicitante, em até 3 dias após a realização dos mesmos, **caso não obedeçam às especificações de cada solicitação** de acordo com o que está previsto neste edital, sendo obrigação da licitante a retirada dos mesmos.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos serão efetuados após a prestação do serviço e ocorrerão em até 15 dias após a emissão da nota fiscal condicionado à apresentação da nota fiscal **(eletrônica quando for o caso)** e certidões apresentadas para habilitação, **através de depósito em conta bancária** indicada pelo fornecedor no corpo da Nota Fiscal ou em anexo, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante

adjudicatário até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

17.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e correção monetária.

17.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com qualquer ônus.

XVIII - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

18.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega nas condições estabelecidas.

18.3 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

18.4 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

18.5 - Integrarão a contratação a serem firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

XIX - DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 - Poderá haver reajustes de preços, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 8666/93, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

19.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do Inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por Cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3 – O reajuste será concedido mediante o índice intermediário entre o INPC, IGP (M), IPCA, do período solicitado.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, relevar omissões e erros formais, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 - Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme artigo 65 da lei 8.666/93.

20.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

20.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de

expediente.

20.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

20.12 – A empresa licitante, deverá enviar o recibo de confirmação da retirada do edital por e-mail, conforme modelo constante neste edital.

20.13 - Quaisquer dúvidas relativas a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

20.14 - As exigências de natureza técnica, bem como as especificações e quantitativos dos itens solicitados são de exclusiva responsabilidade das Secretarias solicitantes.

20.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.16 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e do Decreto Municipal 984/09 de 23 de julho de 2.009, e alteração posterior.

20.17 - O foro da Cidade de Vespasiano será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

20.18 - Outros esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000, no horário das 12:00 às 18:00 horas, fone: (031) 3623-3136, ou através do e-mail licitacao1@saojosedalapa.mg.gov.br.

São José da Lapa, 22 de Setembro de 2015.

KLEYTON CARLOS DOS SANTOS

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório 049/2015

Pregão Presencial 038/2015

I - OBJETO:

É objeto da presente licitação a contratação de empresas especializadas para aquisição de brinquedos e equipamentos eletrodomésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme Especificações e quantitativos do Termo de Referência, **Anexo I**.

II - JUSTIFICATIVA:

O pedido justifica-se, pelo fato da Prefeitura Municipal de São José da Lapa, nos próximos meses inaugurar o novo Prédio da UMEI em referência, ressalto que tanto a construção da UMEI, quanto todo mobiliário, equipamentos e brinquedos didáticos serão fornecidos pelo Governo Federal, esclareço que já estamos recebendo vários itens conforme contratos homologados, e alguns itens não foram adquiridos em razão do pregão realizado pelo MEC não ter Empresa vencedora declarada, o Governo Federal repassou os valores dos itens para a Prefeitura Municipal, para a Mesma efetuar a aquisição dos equipamentos que não tiveram contratos homologados e estão registrados nos termos de compromissos do Ministério da Educação.

III - FUNDAMENTO LEGAL

Leis n º 10.520/2002 , 8666/93 e Decreto 984/2009 e alteração posterior.

IV- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	**BANDINHA RÍTMICA** CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS COM NOMES EM BRAILLE, EM CADA UM, ISENTOS DE ARESTAS, FARPAS OU SALIÊNCIAS CORTANTES OU QUE IMPLIQUEM EM FALTA DE SEGURANÇA DO USUÁRIO, SENDO:	4	CJ

	_ UM AGOGÔ DUPLO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO 300 MM, DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR E ACABAMENTO CROMADO ACOMPANHADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE 220 MM DE COMPRIMENTO. _ UM BLAK BLAK, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO. _ UMA CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150 MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO. _ UMA CASTANHOLA (PAR) CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80 X 60 MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180 MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL. _ UM CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220 MM. _ UM AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170 MM. _ UMA CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190 MM E 20 MM DE DIÂMETRO. _ UM CONGUÊ DE COCO (PAR), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, COM 100 MM DE DIÂMETRO. _ UMA FLAUTA DOCE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS COLORIDO, COM 300 MM DE COMPRIMENTO. _ UM GANZÁ MIRIM SIMPLES, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO CROMADO, PREENCHIDO COM PEQUENAS CONTAS E AREIA, MEDINDO 250 MM DE COMPRIMENTO E 45 MM DE DIÂMETRO. _ DOIS PANDEIROS CONFECCIONADOS		

	EM PVC COLORIDO, COM 200 MM DE DIÂMETRO, COM 4 PARES DE PLATINELAS EM METAL CROMADO, COM PELE FIXA EM POLIÉSTER SINTÉTICO E ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS. _ UMA PLATINELA, COM CABO DE MADEIRA NATURAL TORNEADA LIXADA E SEM FARPAS, COM 02 PARES DE PLATINELA EM METAL CROMADO FIXADO COM REBITE, MEDINDO 230 MM. _ PRATO (PAR), CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO 200 MM DE DIÂMETRO. _ UM RECO-RECO INFANTIL EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 200 MM, COM BAQUETA NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO. _ UM SININHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO MEDINDO 150 MM, COM CABO DE MADEIRA LIXADA/ENVERNIZADA E SEM FARPAS. _ UM SURDO INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 280 MM DE ALTURA X 240 MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA DUAS BAQUETAS DE 200 MM DE ALTURA EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS E TALABARTE DE NYLON COM 0,2 MM DE ESPESSURA E 1200 MM DE TAMANHO. _ UM SURDO MOR INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 160 MM X 200 MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA DUAS BAQUETAS DE 200 MM DE ALTURA EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS E TALABARTE DE NYLON COM 0,2 MM DE ESPESSURA E 1200 MM DE TAMANHO. _ UM TRIÂNGULO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, COM 150 MM E BAQUETA METÁLICA DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO. _ UM TRIÂNGULO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL		

	CROMADO, COM 200 MM E BAQUETA METÁLICA DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO. **OBSERVAÇÃO:** TODOS OS INSTRUMENTOS QUE COMPÕEM A BANDINHA RÍTMICA DEVEM SER ISENTOS DE ARESTAS, FARPAS, OU SALIÊNCIAS CORTANTES, A FIM DE GARANTIR SEGURANÇA NA SUA USABILIDADE. ACONDICIONAMENTO: INSTRUMENTOS PRIMEIRAMENTE ENVOLVIDOS EM FILME PLÁSTICO TERMO-ENCOLHÍVEL E/OU PLÁSTICO BOLHA, ACOMODADOS EM BOLSA DE NYLON ACOLCHOADA COM 700 MM DE COMPRIMENTO.		
2	**CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – MDF** DESCRIÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA COM ESTRUTURA EM MDF COM ESPESSURA DE 9 MM PINTADA COM TINTA ATÓXICA. AS LATERAIS MENORES COM 54 CM X 40,5 CM DEVEM CONTER UMA FURAÇÃO PARA ENCAIXE DAS MÃOS. A BASE DEVE POSSUIR 4 RODÍZIOS EM PLÁSTICO INJETADO- PARA QUE A CAIXA POSSA SER TRANSPORTADA FACILMENTE. **DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADO, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM COM ILUSTRAÇÕES.** DIMENSÕES APROXIMADAS: A 54CM X L 63CM X P 40,5CM EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	2	CJ
3	**CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF** DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS EM MDF, PINTADOS EM TRÊS CORES DIFERENTES, FORMADO POR 48 PEÇAS SEM REBARBAS NAS MEDIDAS: 74X74X18 MM (QUADRADO MAIOR), DIVIDIDAS IGUALMENTE EM 4 FORMAS GEOMÉTRICAS (TRIÂNGULO, QUADRADO, CÍRCULO E RETÂNGULO). DEVE ACOMPANHAR FOLHETO COM INSTRUÇÕES DETALHADAS DE USO. EMBALAGEM: ESTOJO EM MDF MEDINDO 290 X 230 X 68MM.	3	CJ
4	**CONJUNTO DE BOLA – BORRACHA** DESCRIÇÃO: BOLA DE BORRACHA COM	2	CJ

	CIRCUNFERÊNCIA DE 38 CM E PESO 150 GRAMAS. OBSERVAÇÃO: AS BOLAS DEVERÃO SER ENTREGUES VAZIAS.		
5	**CONJUNTO DE BOLA COM GUIZO – BORRACHA** DESCRIÇÃO: BOLA DE BORRACHA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 38 CM E PESO 150 GRAMAS COM GUIZO. OBSERVAÇÃO: AS BOLAS DEVERÃO SER ENTREGUES VAZIAS.	2	CJ
6	**CONJUNTO DE BOLA DE BASQUETE – VINIL** DESCRIÇÃO: BOLA DE BASQUETE , NÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC – (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) /CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) /PROCESSO DE FABRICAÇÃO – ROTOMOLDAGEM / **NA COR LARANJA** COM **PINTURA TÍPICA DE BOLA DE BASQUETE SIMULANDO GOMOS** COM PIGMENTO PRETO ATÓXICO;. DIÂMETRO : 22,80 CM (9”), E CIRCUNFERÊNCIA DE 72 CM. **PESO MÉDIO: 300 A 310 GRAMAS** OBSERVAÇÃO: AS BOLAS DEVERÃO SER ENTREGUES VAZIAS.	1	CJ
7	**CONJUNTO DE BOLA DE FUTEBOL – VINIL** DESCRIÇÃO: BOLA DE FUTEBOL, NÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC – (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) /CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) /PROCESSO DE FABRICAÇÃO – ROTOMOLDAGEM / EM CORES DIVERSAS COM **PINTURA TÍPICA DE BOLA DE FUTEBOL SIMULANDO GOMOS** COM PIGMENTO PRETO ATÓXICO; DIÂMETRO : 21 CM (8”), CIRCUNFERÊNCIA DE 64 CM. **PESO MÉDIO: 315 A 325 GRAMAS** OBSERVAÇÃO: AS BOLAS DEVERÃO SER ENTREGUES VAZIAS.	1	CJ
8	**CONJUNTO DE BOLA DE VÔLEI – VINIL** DESCRIÇÃO: BOLA DE VÔLEI, NÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC – (ATÓXICO) / PLASTIFICANTE (ATÓXICO) /CARBONATO DE CÁLCIO (ATÓXICO) /PROCESSO DE FABRICAÇÃO – ROTOMOLDAGEM / EM CORES	1	CJ

	DIVERSAS COM **PINTURA TÍPICA DE BOLA DE VÔLEI SIMULANDO GOMOS** COM PIGMENTO PRETO ATÓXICO; DIÂMETRO : 21 CM (8”), CIRCUNFERÊNCIA DE 64 CM **PESO MÉDIO: 250 A 260 GRAMAS.** OBSERVAÇÃO: AS BOLAS DEVERÃO SER ENTREGUES VAZIAS.		
9	**CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA – VINIL** DESCRIÇÃO: 01 BONECA BEBÊ BRANCA COM CABEÇA E MEMBROS, PRODUZIDOS EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL, E CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA, E FITA PARA CABEÇA EM PLUSH. A BONECA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR: MAMADEIRA, CHUPETA E PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. DIMENSÕES: BONECA DE APROXIMADAMENTE 50 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	1	CJ
10	**CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL** DESCRIÇÃO: BONECA BEBÊ NEGRA COM CABEÇA E MEMBROS, PRODUZIDOS EM VINIL, ATÓXICO E LAVÁVEL E CORPO EM ALGODÃO E ENCHIMENTO DE MANTA ACRÍLICA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DA BONECA, E FITA PARA CABEÇA EM PLUSH. A BONECA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA POR: MAMADEIRA, CHUPETA E PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. DIMENSÕES: BONECA DE APROXIMADAMENTE 50 CM; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	1	CJ
11	**CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA – VINIL** DESCRIÇÃO: BONECA BRANCA EM VINIL COM MEMBROS ARTICULADOS.	1	CJ

	A CABEÇA CONTERÁ OLHOS MÓVEIS QUE ABREM E FECHAM, E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON, E O CORPO APRESENTARÁ GENITÁLIA FEMININA. DEVERÁ ACOMPANHAR VESTIDO CONFECCIONADO EM ALGODÃO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR, ALÉM DE 1 PAR DE MEIAS E 1 PAR DE SAPATO. DIMENSÃO APROXIMADA: 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.		
12	**CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA – VINIL** DESCRIÇÃO: BONECA NEGRA EM VINIL COM MEMBROS ARTICULADOS. A CABEÇA CONTERÁ OLHOS MÓVEIS QUE ABREM E FECHAM, O CABELO ENCARACOLADO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON E O CORPO APRESENTARÁ GENITÁLIA FEMININA. DEVERÁ ACOMPANHAR VESTIDO CONFECCIONADO EM ALGODÃO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR, ALÉM DE 1 PAR DE MEIAS E 1 PAR DE SAPATO. DIMENSÃO APROXIMADA: 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	1	CJ
13	**CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO – VINIL** DESCRIÇÃO: BONECO BRANCO EM VINIL, COM MEMBROS ARTICULADOS. A CABEÇA CONTERÁ OLHOS MÓVEIS QUE ABREM E FECHAM, E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON, E O CORPO APRESENTARÁ GENITÁLIA MASCULINA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO COSTURADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DO BONECO, ALÉM DE 1 PAR DE MEIAS E 1 PAR DE TÊNIS EM LONA E VINIL. DIMENSÃO APROXIMADA: 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.	1	CJ
14	**CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO – VINIL** DESCRIÇÃO: BONECO NEGRO EM VINIL, COM MEMBROS ARTICULADOS.	1	CJ

	A CABEÇA CONTERÁ OLHOS MÓVEIS QUE ABRE E FECHA, O CABELO ENCARACOLADO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON E O CORPO APRESENTARÁ GENITÁLIA MASCULINA. DEVERÁ ACOMPANHAR MACACÃO EM ALGODÃO COSTURADO COM POSSIBILIDADE DE POR E TIRAR DO BONECO, ALÉM DE 1 PAR DE MEIAS E 1 PAR DE TÊNIS EM LONA E VINIL. DIMENSÃO APROXIMADA: 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO.		
15	**CONJUNTO DE ENCAIXES MAMÃE E FILHOTES – PAPELÃO** DESCRIÇÃO: 3 PLACAS, PRODUZIDOS EM PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM + PAPEL COUCHE 115 GR IMPRESSO 4 CORES COM VERNIZ ATÓXICO + FORRO EM PAPEL ALTA ALVURA 90 GR IMPRESSO EM 1 COR, COM 3 VERSOS DIFERENCIADOS (UM PARA CADA IMAGEM). EM CADA UMA DAS IMAGENS DEVE EXISTIR UMA FAMÍLIA DE ANIMAL, COM 2 OU 3 FILHOTES QUE SÃO RECORTADOS EM PEÇAS GRANDES, COM FACAS EXCLUSIVAS, QUE PODEM SER ENCAIXADAS NA CENA. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS IMAGENS: 20 X 20 CM EMBALAGEM: TIPO TAMPA E FUNDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 21 X 3 CM PRODUZIDA EM PAPELÃO CINZA LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1.0 MM + PAPEL COUCHE 105 GR IMPRESSO EM 4 CORES COM VERNIZ ATÓXICO.	10	CJ
16	**CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS** DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE 6 FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, COM APROXIMADAMENTE 25 CM DE ALTURA CONFECCIONADOS EM FELTRO E COSTURADOS NAS LATERAIS, COM CORPO EM DIFERENTES CORES E DETALHES SIMILARES AOS ANIMAIS. OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE; EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	1	CJ
17	**CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA** DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE 6 FANTOCHES COM	1	CJ

	APROXIMADAMENTE 30 CM ALTURA (MAMÃE, PAPAI, MENINO, MENINA, VOVÓ, VOVÔ); MATÉRIA-PRIMA: FANTOCHES CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO E ESPUMA FLEXÍVEL; CABELOS DE LÃ 100% ACRÍLICA, ANTIALÉRGICA E BEM COSTURADOS NA CABEÇA. ACABAMENTO: FANTOCHES COM CORPO NA COR CREME/PEROLA/BEGE CLARO, COM VESTIMENTAS, CABELOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS REPRESENTATIVAS DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA. OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE E BOCA ARTICULADA NA COR VERMELHA. EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE.		
18	**CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA** DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE 6 FANTOCHES COM APROXIMADAMENTE 30 CM ALTURA (MAMÃE, PAPAI, MENINO, MENINA, VOVÓ, VOVÔ), CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO E ESPUMA FLEXÍVEL; CABELOS DE LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E BEM COSTURADOS NA CABEÇA. ACABAMENTO: FANTOCHES COM CORPO NA COR MARROM, COM VESTIMENTAS, CABELOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS REPRESENTATIVAS DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA. OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE E BOCA ARTICULADA NA COR VERMELHA; EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	1	CJ

19	**CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE** DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE PERSONAGENS DE CONTOS POPULARES TRADICIONAIS COMPOSTO POR 5 PERSONAGENS: A SEREIA, O SACI-PERERÊ, O CURUPIRA, BOTO ROSA E MULA-SEM-CABEÇA COM APROXIMADAMENTE 30 CM. CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO E ESPUMA FLEXÍVEL. OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE E BOCA ARTICULADA; CADA UM DOS FANTOCHES DEVE POSSUIR ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS DO FOLCLORE DO PERSONAGEM REPRESENTADO. EMBALAGEM: SACOLA DE PLÁSTICO PVC LAMINADO TRANSPARENTE (CRISTAL).	1	CJ
20	**CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA – MDF** DESCRIÇÃO: DOMINÓ CONFECCIONADO EM MDF COM 28 PEÇAS RETANGULARES, ONDE CADA RETÂNGULO POSSUI NAS DUAS PONTAS UM PEQUENO CÍRCULO DE COR E TEXTURA DIFERENTE. DIMENSÕES DAS PEÇAS: 7CM X 3,5CM.	3	CJ
21	**CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA – MDF** DESCRIÇÃO: TABULEIRO DE MDF, COM 24 QUADRADOS EM MDF, FORMANDO 12 PARES COM TEXTURAS VARIADAS: CORTIÇA, TELA DE NYLON, TELA PLÁSTICA, LIXA, CARPETE, ESPUMA, PELÚCIA, PAPEL CANELADO, TAPETE EMBORRACHADO COM LISTRAS, TAPETE EMBORRACHADO COM BOLINHAS. ESSAS PEÇAS SÃO ENCAIXADAS NOS QUADRADOS DO TABULEIRO. DIMENSÕES: TABULEIRO – 36CM X 24CM DIVIDIDO EM 24 QUADRADOS DE 5,5CM; PEÇAS – 24 QUADRADOS, FORMANDO 12 PARES, MEDINDO 5CM CADA. EMBALADO EM SACO DE TNT.	3	CJ
22	**CONJUNTO JOGO PROFISSÕES – MDF**	2	CJ

	DESCRIÇÃO: 8 CONJUNTOS EM MDF MEDINDO 120MM X 60MM X 3MM (COM 3 PEÇAS CADA – TOTALIZANDO 24 PEÇAS DE 40MM X 60MM X 3MM). AS PEÇAS DEVERÃO SER IMPRESSAS FRENTE E VERSO EM 4 CORES - COM ILUSTRAÇÕES DE PROFISSÕES, SEUS INSTRUMENTOS DE TRABALHO E NOMINAÇÃO – DE FORMA QUE POSSIBILITEM O INTERCAMBIO ENTRE ELAS - CABEÇA / TRONCO / PERNAS. CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 MM X 153 MM X 45 MM E PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.		
23	**CONJUNTO PASSA PEÇA – MDF** DESCRIÇÃO: CAIXA DE MADEIRA E TAMPA DESLIZANTE EM MDF COM RECORTE DE FORMAS NA TAMPA PARA BRINCAR DE PASSAR BLOCO. MEDIDAS DA CAIXA: 180 X 90 X 79 MM. ABERTURA NA PARTE FRONTAL PARA PEGAR OS BLOCOS E CONTINUAR A BRINCADEIRA. 4 FORMAS DIFERENTES: TRIANGULO, CRUZ, CILINDRO E MEIA LUA. MATERIAL COLORIDO, MÍNIMO 4 CORES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TIPO SHRINK RESISTENTE.	3	CJ
24	**BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL – 20 ITROS** **12.1 DESCRIÇÃO** _ BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. **12.2 DIMENSÕES E TOLERÂNCIA** _ ALTURA: 764MM _ COMPRIMENTO: 517MM _ LARGURA: 374MM _ TOLERÂNCIA: +/- 15%	1	UN

	12.3 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS _ ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM AÇO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. _ CUBA EM AÇO INOX. _ SISTEMA DE ENGRENAGENS HELICOIDAIS. _ COM TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE. _ SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA. _ COM BATEDOR ESPIRAL, BATEDOR RAQUETE, BATEDOR GLOBO E ESCORREGADOR PARA INGREDIENTES. _ GRADE DE SEGURANÇA QUE DESLIGA A MÁQUINA AO SER LEVANTADA. _ PROTETOR DE RECIPIENTE QUE PROPORCIONA SEGURANÇA OPERACIONAL. _ TEMPORIZADOR DE 15 MINUTOS. _ PROTEÇÃO E VELOCIDADE INICIAL “ANTIPLASH. _ ACESSÓRIOS INCLUSOS. _ VOLTAGENS (V): 230/60/1. _ MOTOR: ½ HP. _ DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. _ CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. **12.4 MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS** _ AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. _ CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM PINTURA EM EPÓXI. _ CUBA EM AÇO INOX AISI 304. _ O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. **12.5 EMBALAGEM E ROTULAÇÃO** _ ENGRADADO RÍGIDO DE SARRAFOS DE MADEIRA EM FORMA DE GAIOLA,		

	COM MEDIDAS QUE ENVOLVAM AS DIMENSÕES MÁXIMAS DO EQUIPAMENTO, DISTANCIADO DO SOLO 10 CM, POR MEIO DE TARUGOS OU SARRAFOS, DE MODO A PERMITIR O MANUSEIO POR MEIO DE *PORTA PALLETS*. *OBS.: A MADEIRA UTILIZADA NA CONFECÇÃO DA EMBALAGEM DEVE SER DE PROCEDÊNCIA LEGAL.* _ DEVE SER ASSEGURADA NO TRANSPORTE E NO ARMAZENAMENTO, A DEVIDA PROTEÇÃO DAS PEÇAS E COMPONENTES POR MEIO DE EMBALAGENS ADEQUADAS. _ COMPONENTES DO EQUIPAMENTO NÃO DEVEM SER EMBALADOS ANTES DA MONTAGEM DO PRODUTO, EVITANDO QUE PARTES DA EMBALAGEM FIQUEM APRISIONADAS AO MESMO. _ DEVEM CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO EQUIPAMENTO, INDICAÇÃO DE VOLTAGEM/FREQUÊNCIA POTÊNCIA E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. **12.6 MANUAL DE INSTRUÇÕES** _ O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE “MANUAL DE INSTRUÇÕES” EM PORTUGUÊS, FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E SEGURO, CONTENDO: _ ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO E FORMA DE USO CORRETO; _ PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA; _ REGULAGENS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA; _ PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA; _ RELAÇÃO DE OFICINAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADAS EM CADA ESTADO; _ CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO		

	DEFINITIVO E NÚMERO DA NOTA FISCAL). **12.7 NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA** _ ABNT NBR 14136: 2012 - PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20 A/ 250 V EM CORRENTE ALTERNADA – PADRONIZAÇÃO. _ AISI - AMERICAN IRON AND STELL INSTITUTE. _ ASTM/ A480M - STANDART SPECIFICATION FOR GENERAL REQUERIMENTS FOR FLAT-ROLLED STAINLESS AND HEART - RESISTING STEEL PLATE, SHEET, AND STRIP. _ NR12 – PORTARIA 197/2010 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. _ OUTRAS NORMAS E DISPOSITIVOS LEGAIS TÉCNICOS VIGENTES E NÃO CITADOS, RELACIONADOS À FABRICAÇÃO DO PRODUTO. **12.8 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** _ APRESENTAR "CERTIFICADO DE CONFORMIDADE À NR 12" EMITIDO POR ORGANISMO HABILITADO PARA ESTA FINALIDADE. _ APRESENTAR CERTIFICADO E FICHA TÉCNICA DO AÇO UTILIZADO NO EQUIPAMENTO **12.9 GARANTIA** _ DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. **OBS:** A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE NA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.		
25	**BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO - DUAS COLUNAS** **22.1 DESCRIÇÃO** _ BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.) E CERTIFICADO	2	UN

	PELO INMETRO. **22.2 DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** _ ALTURA: 960MM _ ALTURA PARTE CONJUGADA: 650MM _ LARGURA: 660MM _ PROFUNDIDADE: 291MM _ TOLERÂNCIA: +/-10% **22.3 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS** _ PIA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, BITOLA 24 (0,64MM DE ESPESSURA), COM QUEBRAJATO. _ GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. _ TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO DE SUAVE ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO. _ RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304, BITOLA 20 (0,95MM DE ESPESSURA, COM SERPETINA (TUBULAÇÃO) EM COBRE (0,50MM DE PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. _ FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA. _ TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 4º A 15ºC _ COMPRESSOR DE 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO. _ PROTETOR TÉRMICO DE SISTEMA (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO DO SISTEMA). _ DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. _ RALO SINFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO. _ VOLTAGEM: COMPATÍVEL COM TODAS AS REGIÕES BRASILEIRAS. _ CAPACIDADE APROXIMADA: 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.). _ NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES.		

	_ O BEBEDOURO DEVE SER ACESSÍVEL, EM CONFORMIDADE À NBR 9050/2005, NO QUE COUBER. _ PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA “APROVADO”. _ O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. É DESEJAVEL E PREFERENCIAL QUE O GÁS REFRIGERANTE TENHA BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" - POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME O PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05, DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR O GÁS REFRIGERANTE "R600A". _ DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA PORTARIA INMETRO Nº 185, DE 21 DE JULHO DE 2000, QUE DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS SE ADAPTAREM AO NOVO PADRÃO DE PLUGUES E TOMADAS NBR 14136, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010. _ INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO. **22.4 MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS** _ AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL.		

	_ TODAS AS SOLDAS UTILIZADAS NOS COMPONENTES EM AÇO INOX DEVERÃO SER DE ARGÔNIO E POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. _ PIA, GABINETE E RESERVATÓRIO EM AÇO INOX AISI 304, ACABAMENTO BRILHANTE. _ PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. _ TORNEIRA EM LATÃO CROMADO. _ O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. **22.5 EMBALAGEM E ROTULAÇÃO** _ ENGRADADO RÍGIDO DE SARRAFOS DE MADEIRA EM FORMA DE GAIOLA, COM MEDIDAS QUE ENVOLVAM AS DIMENSÕES MÁXIMAS DO EQUIPAMENTO, DISTANCIADO DO SOLO 10 CM, POR MEIO DE TARUGOS OU SARRAFOS, DE MODO A PERMITIR O MANUSEIO POR MEIO DE *PORTA PALLETS*. PARA PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE DO APARELHO UTILIZAR PAPELÃO ONDULADO OU SACO PLÁSTICO TIPO BOLHA. *§ 2° OBS.: A MADEIRA UTILIZADA NA CONFECÇÃO DA EMBALAGEM DEVE SER DEPROCEDÊNCIA LEGAL.* _ DEVE SER ASSEGURADA NO TRANSPORTE E NO ARMAZENAMENTO, A DEVIDA PROTEÇÃO DAS PEÇAS E COMPONENTES POR MEIO DE EMBALAGENS ADEQUADAS. _ COMPONENTES DO EQUIPAMENTO NÃO DEVEM SER EMBALADOS ANTES DA MONTAGEM DO PRODUTO, EVITANDO QUE PARTES DA EMBALAGEM FIQUEM APRISIONADAS AO MESMO. _ DEVEM CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO EQUIPAMENTO, INDICAÇÃO DE VOLTAGEM / FREQUÊNCIA E		

	ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. **22.6 MANUAL DE INSTRUÇÕES** _ TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, EM PORTUGUÊS, FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E SEGURO, CONTENDO: _ ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO E FORMA DE USO CORRETO; _ PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA; _ REGULAGENS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA; _ PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA; _ RELAÇÃO DE OFICINAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADAS EM CADA ESTADO; _ CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E NÚMERO DA NOTA FISCAL). **22.7 NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA** _ ABNT NBR 14908/2004 – APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA USO DOMÉSTICO – APARELHO POR PRESSÃO – E SUCESSORAS. _ ABNT NBR 16098/2012 - APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO — REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO (NO QUE COUBER). _ NBR NM-IEC 335-1:1998 - SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES. _ INMETRO - PORTARIA Nº 093, DE 12 DE MARÇO DE 2007 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE - APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. _ INMETRO - PORTARIA Nº 191, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 - AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA BEBEDOURO ELÉTRICO. _ OUTRAS NORMAS E DISPOSITIVOS LEGAIS TÉCNICOS VIGENTES E NÃO CITADOS, RELACIONADOS À FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		

	22.8 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA _ APRESENTAR CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE, EMITIDO POR ORGANISMO HABILITADO PARA TAL FINALIDADE, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADOS: _ CERTIFICADO - APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME ABNT NBR 14908/2004 E PORTARIA INMETRO Nº 093 DE 12/03/2007 – COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA "APROVADO" _ CERTIFICADO - SEGURANÇA ELÉTRICA E CONSTRUTIVA PARA BEBEDOUROS, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 191 DE 10/12/2003. _ DECLARAÇÃO DE USO DO GÁS REFRIGERANTE ESPECIFICADO. _ FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE DO GÁS REFRIGERANTE. _ CERTIFICADO E FICHA TÉCNICA DO AÇO UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO. **22.9 GARANTIA** _ DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. **OBS:** A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE A DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.		
26	**FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – LINHA BRANCA** VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MESA/FORNO: A/B MESA - QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW): 3 - QUEIMADOR FAMÍLIA (2 KW): 1 FORNO - QUEIMADOR DO FORNO 2,4 DIMENSÕES APROXIMADAS: 87X51X63CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 28,4KG	1	UN
27	**FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS** **5.1 DESCRIÇÃO** _ FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE	1	UN

	ALIMENTAÇÃO (GAMBIARRA), ALIMENTADO POR GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GÁS NATURAL, E COM QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA". **5.2 DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** DIMENSÕES DO CORPO (SEM CONSIDERAR A GAMBIARRA) _ LARGURA: 1570 MM +/- 50 MM _ PROFUNDIDADE: 1080 MM +/- 50 MM _ ALTURA: 800 MM +/- 10 MM DIMENSÕES MÁXIMAS EXTERNAS (COM GAMBIARRA) _ LARGURA: 1820 MM _ PROFUNDIDADE: 1330 MM *OBS.: A LARGURA MÍNIMA DE VÃO LIVRE DA PORTA DO AMBIENTE PARA PASSAGEM DESTE FOGÃO É DE 1,40M.* DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DO FORNO _ LARGURA: 540 MM _ PROFUNDIDADE: 660 MM _ ALTURA: 310 MM DIMENSÕES DAS GRELHAS _ 400 MM X 400 MM +/- 15 MM *OBS.: O DESIGN DAS GRELHAS DEVE GARANTIR A POSSIBILIDADE DE APOIO ADEQUADO DE PANELAS COM DIÂMETRO A PARTIR DE 300 MM).* DIMENSÕES DOS QUEIMADORES _ DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO CACHIMBO: 85 MM +/- 10 MM _ DIÂMETRO DO QUEIMADOR TIPO COROA: 180 MM +/- 10 MM **5.3 CAPACIDADE DE COMBUSTÃO E CARACTERÍSTICAS DOS QUEIMADORES.** _ O FOGÃO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL, EM LOCAL VISÍVEL JUNTO À CONEXÃO COM A REDE DE GÁS, ATRAVÉS DE UMA DAS SEGUINTES EXPRESSÕES: _ *"UTILIZAR GÁS NATURAL" OU* _ *"UTILIZAR GLP"* _ 6 QUEIMADORES DUPLOS, COMPOSTOS DE QUEIMADOR TIPO "CACHIMBO" DE 300G/HORA		

	CONJUGADO COM QUEIMADOR TIPO "COROA" DE 300G/H, PERFAZENDO POR BOCA, A CAPACIDADE DE 600G/ HORA DE GLP, DOTADOS DE ESPALHADORES DE CHAMAS. _ QUEIMADOR DO FORNO TUBULAR EM FORMA DE "U", COM DIÂMETRO DE 1", E CAPACIDADE DE QUEIMA DE 800G/H. _ TORNEIRAS DE CONTROLE TIPO INDUSTRIAL, 3/8" X 3/8" REFORÇADAS, FIXADAS E ALIMENTADAS PELA GAMBIARRA. _ CADA QUEIMADOR DEVERÁ SER DOTADO DE TORNEIRA INDIVIDUAL. OS QUEIMADORES CONJUGADOS DEVEM POSSUIR DUAS TORNEIRAS DE CONTROLE. TODAS AS TORNEIRAS DEVERÃO TER LIMITES INTRANSPONÍVEIS NAS POSIÇÕES ABERTO E FECHADO, ASSIM COMO IDENTIFICAÇÃO DE INTENSIDADE DAS CHAMAS. TORNEIRA DO FORNO DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DIFERENCIADA PARA FÁCIL LOCALIZAÇÃO, ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA. _ BICOS INJETORES DE ROSCA GROSSA. REGULADORES DE ENTRADA DE AR FIXADOS A CADA INJETOR. _ PRESSÃO DE TRABALHO: 2,8 KPA **5.4 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS** FOGÃO _ 4 PÉS EM PERFIL "L" DE AÇO INOX, DE ABAS IGUAIS DE 1 1/2" X 1/8" DE ESPESSURA. _ SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUÍDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACIÇA DE MATERIAL POLIMÉRICO, FIXADAS DE MODO QUE O EQUIPAMENTO FIQUE A APROXIMADAMENTE 50 MM DO PISO. _ QUADRO INFERIOR COMPOSTO POR TRAVESSAS EM PERFIL "U" DE AÇO INOX, EM CHAPA 16 (1,50MM) COM 60 MM DE ALTURA E DOBRAS ESTRUTURAIS, SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO UM QUADRO RÍGIDO FIXADO AOS PÉS ATRAVÉS DE		

	PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. _ QUADRO SUPERIOR COMPOSTO POR TRAVESSAS EM PERFIL “U” DE AÇO INOX EM CHAPA 18 (1,25MM), TENDO AS TRAVESSAS LONGITUDINAIS 60 MM DE ALTURA E AS TRANSVERSAIS180MM DE ALTURA, SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO UM QUADRO RÍGIDO FIXADO AOS PÉS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. AS TRAVESSAS TRANSVERSAIS CONSTITUEM-SE NO PAINEL DE FECHAMENTO LATERAL DO FOGÃO. _ TAMPO (TEMPRE) CONSTITUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX, CHAPA 14 (1,90MM), OBTIDA ATRAVÉS DE CORTE A LASER, EM UMA PEÇA ÚNICA, ONDE SE ENCAIXAM AS GRELHAS EM NÚMERO DE 6. _ REFORÇOS ESTRUTURAIS DO TAMPO EM AÇO INOX, CONSTITUÍDOS POR PERFIL “L” EM CHAPA 14 (1,90MM), DE ABAS IGUAIS DE 1 1/4” X 1/16” DE ESPESSURA, FIXADOS POR SOLDA A PONTO NA FORMA DE “V” AO LONGO DA SUPERFÍCIE INFERIOR DO TAMPO. OS REFORÇOS DEVEM SER APLICADOS NO PERÍMETRO DO TAMPO, BEM COMO EM SUAS DIVISÕES INTERNAS. _ FIXAÇÃO DO TAMPO AOS PÉS, ATRAVÉS DE 4 CANTONEIRAS DE AÇO INOX SOLDADAS À FACE INFERIOR DO TAMPO E FIXADAS AOS PÉS ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. _ CONJUNTO DE APOIO DOS QUEIMADORES EM AÇO INOX, COM 40 MM DE LARGURA E 1/8” DE ESPESSURA, COM FURAÇÃO PARA ENCAIXE. _ 6 BANDEJAS COLETORAS EM AÇO INOX, CHAPA 20 (0,90 MM) COM PUXADOR DESENVOLVIDO NA PRÓPRIA PEÇA. _ CONJUNTO DE GUIAS CORREDIÇAS EM AÇO INOX PARA AS BANDEJAS COLETORAS, CHAPA 18 (1,25 MM). _ GRADE INFERIOR EM AÇO INOX PARA PANELAS, CONSTITUÍDOS POR PERFIL “U” EM CHAPA 20 (0,90 MM),		

	COM 70 MM DE LARGURA, E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 130 MM. _ GRELHAS DE FERRO FUNDIDO PARA APOIO DE PANELAS, REMOVÍVEIS, EM NÚMERO DE 6. _ APOIO E FIXAÇÃO DO FORNO ATRAVÉS DE CANTONEIRAS DE 1/4" X 1/8" E DE PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES DE AÇO INOX. _ TUBO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO INOX COM DIÂMETRO INTERNO DE 1", FIXADO AO FOGÃO POR MEIO DE 4 SUPORTES EM FERRO FUNDIDO, FIXADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS E PORCAS EM AÇO INOX. O TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ CONTORNAR TODO O FOGÃO E A ENTRADA DO GÁS SE FARÁ ATRAVÉS DE CONEXÃO TIPO "T", DE 1", COM REDUÇÃO PARA 1/2", SITUADA NO PONTO MÉDIO DA LATERAL ESQUERDA DO FOGÃO. AO "T" DEVERÁ SER ACOPLADO UM *NIPLE* DUPLO DE 1/2" QUE POR SUA VEZ, DEVERÁ SER CONECTADO AO TERMINAL DE ACOPLAMENTO QUANDO DA INSTALAÇÃO DO FOGÃO. _ ALIMENTAÇÃO DO FOGÃO ATRAVÉS DE TERMINAL DE ACOPLAMENTO EM TUBO METÁLICO FLEXÍVEL PARA CONDUÇÃO DE GASES CONFORME ABNT NBR 14177 - TUBO FLEXÍVEL METÁLICO PARA INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL DE BAIXA PRESSÃO. FORNO _ PAREDES E TETO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOX, DUPLOS, SENDO A FACE INTERNA CONFECCIONADA EM CHAPA 20 (0,90MM) E A FACE EXTERNA EM CHAPA 18 (1,25MM). ISOLAMENTO ENTRE ELAS DE LÃ DE VIDRO OU DE ROCHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM E DENSIDADE MÍNIMA 64 KG/M3. _ CORPO DA PORTA EM CHAPA DE AÇO INOX, DUPLA, COM ISOLAMENTO ENTRE AS CHAPAS DE LÃ DE VIDRO OU DE ROCHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM E DENSIDADE MÍNIMA 64 KG/M3. EIXO DE ABERTURA DA PORTA		

	HORIZONTAL, DOBRADIÇAS REFORÇADAS COM MOLA E PUXADOR PLÁSTICO. *OBS.: A PORTA DEVE POSSUIR DISPOSITIVO QUE A MANTENHA ABERTA SEM A APLICAÇÃO DEFORÇA OU FECHADA DE FORMA HERMÉTICA.* _ PISO EM PLACA DE FERRO FUNDIDO, BIPARTIDO E REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO DE VISUALIZAÇÃO DAS CHAMAS. ALTERNATIVAMENTE, O PISO PODE SER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESMALTADA A FOGO. ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 5 MM. _ 2 BANDEJAS CORREDIÇAS EXECUTADAS EM ARAME DE AÇO INOX, PERFIL DE SEÇÃO CIRCULAR Ø=1/4". DISTÂNCIA MÁXIMA DE 50 MM ENTRE ARAMES. **5.5 REQUISITOS DE SEGURANÇA** _ OS QUEIMADORES DO FOGÃO E DO FORNO DEVEM POSSUIR UM DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA" QUE MANTÉM ABERTO O FORNECIMENTO DE GÁS PARA O QUEIMADOR E FECHA AUTOMATICAMENTE O FORNECIMENTO CASO HAJA A EXTINÇÃO ACIDENTAL DA CHAMA. O DISPOSITIVO "SUPERVISOR DE CHAMA" DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 15076 DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA PARA APARELHOS QUE UTILIZAM GÁS COMO COMBUSTÍVEL. **5.6 MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS.** _ AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. _ TODAS AS SOLDAS UTILIZADAS NOS COMPONENTES EM AÇO INOX DEVERÃO SER DE ARGÔNIO E POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS.		

	_ ELEMENTOS DA ESTRUTURA DO FOGÃO FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304. _ BANDEJAS COLETORAS E GUIAS CORREDIÇAS EM AÇO INOX AISI 304. _ GRADE INFERIOR PARA PANELAS EM AÇO INOX AISI 304. _ PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. _ PONTEIRAS DAS SAPATAS EM POLIAMIDA 6.0. _ GRELHAS DO FOGÃO EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EM PINTURA TERMO-RESISTENTE. _ PAREDES, TETO E PORTA DO FORNO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304. _ PUXADOR DO FORNO EM BAQUELITE. _ DOBRADIÇAS DO FORNO EM AÇO INOX. _ PISO EM PLACA DE FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EM PINTURA TERMO-RESISTENTE OU EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESMALTADA A FOGO. _ BANDEJAS DO FORNO EM ARAME DE AÇO INOX AISI 304. _ BICOS INJETORES EM LATÃO. _ TORNEIRAS DE CONTROLE EM LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO. _ QUEIMADORES TIPO “CACHIMBO” E “COROA” EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EM PINTURA TERMO-RESISTENTE. _ ESPALHADORES DE CHAMAS EM FERRO FUNDIDO COM ACABAMENTO EM PINTURA TERMORESISTENTE. _ QUEIMADOR DO FORNO EM TUBO DE AÇO INOX OU EM AÇO CARBONO ESMALTADO A FOGO. _ TUBO DE ALIMENTAÇÃO DO FORNO DE COBRE. _ TODOS OS ELEMENTOS FABRICADOS EM AÇO INOX DEVERÃO SER POLIDOS (PADRÃO ASTM). _ O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. **5.7 ACESSÓRIOS** _ DUAS CHAPAS BIFETEIRAS DE SOBREPOR LISAS DE FERRO FUNDIDO, DOTADAS DE DUAS ALÇAS COM CABOS		

	EM MADEIRA E CANAL REBAIXADO PARA DRENAGEM. DIMENSÕES MÍNIMAS: 400 MM X 400 MM +/- 15 MM. **5.8 EMBALAGEM E ROTULAÇÃO** _ ENGRADADO RÍGIDO DE SARRAFOS DE MADEIRA EM FORMA DE GAIOLA, COM MEDIDAS QUE ENVOLVAM AS DIMENSÕES MÁXIMAS DO FOGÃO, DISTANCIADO DO SOLO 10 CM, POR MEIO DE TARUGOS OU SARRAFOS, DE MODO A PERMITIR O MANUSEIO POR MEIO DE *PORTA PALLETS*. *OBS.: A MADEIRA UTILIZADA NA CONFECÇÃO DA EMBALAGEM DEVE SER DE PROCEDÊNCIA LEGAL.* _ DEVE SER ASSEGURADA NO TRANSPORTE E NO ARMAZENAMENTO, A DEVIDA PROTEÇÃO DAS PEÇAS E COMPONENTES POR MEIO DE EMBALAGENS ADEQUADAS. _ COMPONENTES DO EQUIPAMENTO NÃO DEVEM SER EMBALADOS ANTES DA MONTAGEM DO PRODUTO, EVITANDO QUE PARTES DA EMBALAGEM FIQUEM APRISIONADAS AO MESMO. _ DEVE CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO EQUIPAMENTO, E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. **5.9 MANUAL DE INSTRUÇÕES** _ TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, EM PORTUGUÊS, FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E SEGURO, CONTENDO: _ ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO E FORMA DE USO CORRETO; _ PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA; _ REGULAGENS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA; _ PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA; _ RELAÇÃO DE OFICINAS DE		

	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADAS EM CADA ESTADO; _ CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E NÚMERO DA NOTA FISCAL). **5.10 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** _ TODO FOGÃO DEVE VIR ACOMPANHADO DO SEGUINTE DOCUMENTO, EMITIDO POR PROFISSIONAL HABILITADO: _ LAUDO DE ENSAIO DE ESTANQUEIDADE DO FOGÃO. *OBS.: O TESTE DE ESTANQUEIDADE DEVE SER REALIZADO INDIVIDUALMENTE PARA CADA FOGÃO.* **5.11 NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA** _ ABNT NBR 14177 - TUBO FLEXÍVEL METÁLICO PARA INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL DE BAIXA PRESSÃO. _ ABNT NBR 15076 - DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA PARA APARELHOS QUE UTILIZAM GÁS COMO COMBUSTÍVEL. _ AISI - AMERICAN IRON AND STELL INSTITUTE. _ ASTM/A480M - STANDART SPECIFICATION FOR GENERAL REQUERIMENTS FOR FLAT-ROLLED STAINLESS AND HEART - RESISTING STEEL PLATE, SHEET, AND STRIP. _ OUTRAS NORMAS E DISPOSITIVOS LEGAIS TÉCNICOS VIGENTES E NÃO CITADOS, RELACIONADOS À FABRICAÇÃO DO PRODUTO. **5.12 GARANTIA** _ SESSENTA MESES (5 ANOS), NO MÍNIMO, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. **OBS:** A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE A DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO. **5.13 INSTALAÇÃO DO FOGÃO/ ALIMENTAÇÃO GLP OU GÁS NATURAL** _ A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE, CUJOS PROCEDIMENTOS ABAIXO DEVEM SER OBSERVADOS:		

	5.13.1 DESCRIÇÃO _ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO DE FOGÃO CONSISTINDO DE: _ AVALIAÇÃO DA REDE DE GÁS INSTALADA; _ EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DO FOGÃO À REDE EXISTENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE CORRELATA. _ TESTE DE ESTANQUEIDADE DA INSTALAÇÃO COM EMISSÃO DO RESPECTIVO LAUDO DE ENSAIO. _ OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS SOB A RESPONSABILIDADE DE PROFISSIONAL HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA – CREA. **5.13.2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** _ A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ RECOLHER ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART REFERENTE AOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, NA UNIDADE DO CREA EM CUJA JURISDIÇÃO FOR EXERCIDA A ATIVIDADE.		
28	**ITEM 13: FORNO MICROONDAS – 30 LITROS** **13.1 DESCRIÇÃO** _ FORNO DE MICRO-ONDAS CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º 174, DE 10 DE ABRIL DE 2012. _ EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – CLASSE A (MAIOR OU IGUAL A 54%). _ ISOLAMENTO - CLASSE I **13.2 CAPACIDADE** _ VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 30 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. **13.3 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS** _ GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA	2	UN

	ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. _ ILUMINAÇÃO INTERNA. _ PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. _ TIMER. _ RELÓGIO. _ PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. _ DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. _ SAPATAS PLÁSTICAS. _ PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. _ DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. _ PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. _ VOLTAGEM: 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA). _ INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. _ SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. **13.4 REQUISITOS DE SEGURANÇA** _ OS REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA O EQUIPAMENTO SÃO AQUELES INDICADOS EM 5.2 DA PORTARIA INMETRO Nº 174, DE 10 DE ABRIL DE 2012. **13.5 MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS** _ AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. _ TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE REBARBAS E ARESTAS CORTANTES. _ TODAS AS FIXAÇÕES VISÍVEIS, PARAFUSOS, ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/ OXIDAÇÃO OU SEREM FABRICADOS EM AÇO INOX. _ AS DOBRADIÇAS E VEDAÇÕES DA PORTA, BEM COMO PARTES ASSOCIADAS DEVEM SER		

	CONSTRUÍDAS DE MODO A SUPORTAR DESGASTES EM USO NORMAL. **13.6 EMBALAGEM E ROTULAÇÃO** _ FILMES DE PROTEÇÃO NAS SUPERFÍCIES EXTERNAS DO GABINETE DE FÁCIL REMOÇÃO. _ ESTRUTURAS EM EPS (ISOPOR) DE ALTA DENSIDADE COM ELEMENTOS MOLDADOS DE MODO A GARANTIR PROTEÇÃO ADEQUADA NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. _ ROTULAGEM DA EMBALAGEM - DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, INDICAÇÃO DE VOLTAGEM /FREQUÊNCIA E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. **13.7 MANUAL DE INSTRUÇÕES** _ O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, EM PORTUGUÊS, CONTENDO: _ INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO; _ INSTRUÇÕES PARA USO; _ INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA; _ CONTROLES; _ REGULAGENS DE POTÊNCIA; _ INSTRUÇÕES DE COZIMENTO E DESCONGELAMENTO; _ ORIENTAÇÕES PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA; _ PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA; _ RELAÇÃO DE OFICINAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADAS EM CADA ESTADO; _ CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E NÚMERO DA NOTA FISCAL). _ AS INSTRUÇÕES DEVEM AINDA CONTER AS SEGUINTES ADVERTÊNCIAS: _ *“ATENÇÃO: SE AS TRAVAS DA PORTA OU A PORTA ESTIVEREM DANIFICADAS, O FORNO NÃO DEVE SER OPERADO ATÉ QUE TENHA SIDO*		

	REPARADO POR UMA PESSOA QUALIFICADA." *_ "ATENÇÃO: É PERIGOSO PARA QUALQUER PESSOA QUE NÃO SEJA QUALIFICADA REALIZAR QUALQUER SERVIÇO OU OPERAÇÃO DE REPARO QUE ENVOLVE A REMOÇÃO DA COBERTURA QUE DÁ PROTEÇÃO CONTRA A EXPOSIÇÃO À ENERGIA DE MICRO-ONDAS."* *_ "ATENÇÃO: LÍQUIDOS E OUTROS ALIMENTOS NÃO DEVEM SER AQUECIDOS EM RECIPIENTES FECHADOS, UMA VE Z QUE SÃO SUSCEPTÍVEIS DE EXPLODIR."* _ AS INSTRUÇÕES TAMBÉM DEVEM INCLUIR AS SEGUINTES OBSERVAÇÕES: *_ "SOMENTE USAR UTENSÍLIOS QUE SÃO ADEQUADOS PARA USO EM FORNOS MICRO-ONDAS."* *_ "QUANDO O FORNO FOR USADO PARA AQUECER ALIMENTOS EM RECIPIENTES DE PLÁSTICO OU PAPEL, DEVE-SE OBSERVAR FREQUENTEMENTE O FORNO, DEVIDO À POSSIBILIDADE DEIGNIÇÃO."* *_ "O FORNO DE MICRO-ONDAS É DESTINADO PARA AQUECER A COMIDA E BEBIDAS. SECAGEM DE ALIMENTOS, ROUPAS, PANO ÚMIDO E SIMILARES PODEM LEVAR A RISCO DE IGNIÇÃO, LESÃO OU FOGO."* *_ "SE OBSERVAR FUMAÇA, DESLIGUE OU DESCONECTE O APARELHO E MANTENHA A PORTA FECHADA, ATÉ O FOGO SE EXTINGUIR."* *_ "AQUECIMENTO DE BEBIDAS NO MICRO-ONDAS PODE RESULTAR EM ERUPÇÃO ATRASADA DE BOLHAS, PORTANTO, DEVE-SE TOMAR CUIDADO NO MANUSEIO DO RECIPIENTE."* *_ "O CONTEÚDO DE MAMADEIRAS OU OBJETOS SIMILARES DEVE SER MEXIDO OU AGITADO E A TEMPERATURA DEVE SER VERIFICADA ANTES DO CONSUMO, A FIM DE EVITAR QUEIMADURAS."* *_ "OVOS NA CASCA OU INTEIROS NÃO DEVEM SER AQUECIDOS EM FORNOS DE MICRO-ONDAS, UMA VEZ QUE PODEM EXPLODIR, MESMO APÓS O AQUECIMENTO POR MICRO-ONDAS*		

	TER CESSADO." *_ "DETALHES PARA A NECESSIDADE DE REALIZAR LIMPEZA DE PORTA, CAVIDADE E PARTESADJACENTES."* *_ "O FORNO DEVE SER LIMPO REGULARMENTE E QUAISQUER DEPÓSITOS DE ALIMENTOS REMOVIDOS."* _ AS INSTRUÇÕES DEVEM CONTER A ALTURA MÍNIMA DE ESPAÇO LIVRE NECESSÁRIA ACIMA DA SUPERFÍCIE SUPERIOR DO FORNO. **13.8 NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA** _ ABNT NBR 14136/2012 - PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20 A/250 V EM CORRENTE ALTERNADA – PADRONIZAÇÃO. _ ABNT NBR NM 60335-1:2006 - SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES. PARTE 1: REQUISITOS GERAIS. _ ABNT NBR NM 60335-2-25:2006 - SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES. PARTE 2-25: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA FORNOS MICROONDAS. _ PORTARIA N.º 174, DE 10 DE ABRIL DE 2012 - APROVA A REVISÃO DO REGULAMENTO TÉCNICO DE_AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA FORNOS DE MICROONDAS+ _ OUTRAS NORMAS E DISPOSITIVOS LEGAIS TÉCNICOS VIGENTES E NÃO CITADOS, RELACIONADOS À FABRICAÇÃO DO PRODUTO. **13.9 GARANTIA** _ DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. **OBS:** A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE A DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.		
29	**FREEZER VERTICAL "*FROSTFREE*"** **14.1 DESCRIÇÃO** _ FREEZER VERTICAL, *LINHA BRANCA*,	1	UN

	SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO “FROSTFREE”. _ O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR SELO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PROCEL, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. **14.2 CAPACIDADE** _ CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MÍNIMA DE 300 LITROS. **14.3 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS** _ GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. _ SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS. _ PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS E GAVETAS DESLIZANTES. _ GAVETAS TRANSPARENTES E REMOVÍVEIS EM ACRÍLICO. _ COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO. _ LÂMPADA INTERNA. _ FORMAS PARA GELO. _ GAXETAS MAGNÉTICAS PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS PORTAS COM O GABINETE. _ BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. _ DOBRADIÇAS METÁLICAS. _ PÉS COM RODÍZIOS. _ SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL DIGITAL EXTERNO. _ SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO “FROSTFREE”. _ GÁS REFRIGERANTE: *OBS.1: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA*		

	DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. OBS. 2: O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA PREFERENCIALMENTE POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" – POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. _ PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. _ VOLTAGEM: 110V / 220V (CONFORME DEMANDA). _ INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. _ SELO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PROCEL. **14.4 REQUISITOS DE SEGURANÇA** _ O PRODUTO DEVE ATENDER OS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA NM 60335-1: 2006 - SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS. **14.5 MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS** _ AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. _ GABINETE E PARTE EXTERNA DA PORTA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA OU FOSFATIZADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. _ ARAMADOS GALVANIZADOS OU FOSFATIZADOS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. _ ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXPOSTOS,		

	PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/ OXIDAÇÃO. **14.6 EMBALAGEM E ROTULAÇÃO** _ ESTRUTURA EM EPS (ISOPOR) DE ALTA DENSIDADE COM ELEMENTOS MOLDADOS DE MODO A GARANTIR PROTEÇÃO ADEQUADA NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. _ DEVEM CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO EQUIPAMENTO, INDICAÇÃO DE VOLTAGEM/FREQUÊNCIA POTÊNCIA E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. **14.7 MANUAL DE INSTRUÇÕES** _ O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES" EM PORTUGUÊS, FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E SEGURO, CONTENDO: _ ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO E FORMA DE USO CORRETO; _ PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA; _ REGULAGENS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA; _ PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA; _ RELAÇÃO DE OFICINAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADAS EM CADA ESTADO; _ CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E NÚMERO DA NOTA FISCAL). **14.8 NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA** _ ABNT NBR 14136: 2012 - PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20 A/ 250 V EM CORRENTE ALTERNADA – PADRONIZAÇÃO. _ NM 60335-1: 2006 - SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS. _ PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987		

	- ESTABELECE MEDIDAS APROPRIADAS PARA PROTEGER A SAÚDE HUMANA E O MEIO AMBIENTE CONTRA OS EFEITOS ADVERSOS QUE RESULTEM, OU POSSAM RESULTAR, DE ATIVIDADES HUMANAS QUE MODIFIQUEM, OU POSSAM MODIFICAR, A CAMADA DE OZÔNIO. _ DECRETO FEDERAL N.º 99.280 DE 07 DE JUNHO DE 1990 - PROMULGA A CONVENÇÃO DE VIENA PARA A PROTEÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO E DO PROTOCOLO DE MONTREAL SOBRE SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO. _ PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 - CONSTITUI-SE NO PROTOCOLO DE TRATADO INTERNACIONAL COM COMPROMISSOS PARA A REDUÇÃO DA EMISSÃO DOS GASES QUE AGRAVAM O EFEITO ESTUFA, CONSIDERADOS COMO CAUSAS ANTROPOGÊNICAS DO AQUECIMENTO GLOBAL. _ RESOLUÇÃO Nº 267 DE 2000 - CONAMA - CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - PROÍBE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL A UTILIZAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS, ESPECIFICADAS NO PROTOCOLO DE MONTREAL SOBRE SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO, E INCLUÍDAS NO ANEXO DESTA RESOLUÇÃO, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PRODUTOS NOVOS, NACIONAIS E IMPORTADOS. _ DECRETO FEDERAL Nº 5.445 DE 12 DE MAIO DE 2005 - PROMULGA O PROTOCOLO DE KYOTO À CONVENÇÃO - QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA, ABERTO A ASSINATURAS NA CIDADE DE KYOTO, JAPÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1997, POR OCASIÃO DA TERCEIRA CONFERÊNCIA DAS PARTES DA CONVENÇÃO - QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA. _ LEI FEDERAL N.º 12.187 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 – INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL SOBRE A		

	MUDANÇA DO CLIMA – PNMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. _ DECRETO FEDERAL N.º 7.390, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010 - REGULAMENTA OS ARTIGOS 6º, 11º E 12º DA LEI N.º 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA - PNMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. _ RESOLUÇÃO – RDC N.º 20 DE 22 DE MARÇO DE 2007 – REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE DISPOSIÇÕES PARA EMBALAGENS, REVESTIMENTOS, UTENSÍLIOS, TAMPAS E EQUIPAMENTOS METÁLICOS EM CONTATO COM ALIMENTOS. _ LEI FEDERAL N.º 10.295, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO E USO RACIONAL DE ENERGIA. _ DECRETO FEDERAL N.º 4.059, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001 - REGULAMENTA A LEI N.º10.295, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO E USO RACIONAL DE ENERGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. _ PORTARIA INMETRO N.º 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006 - APROVA O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE REFRIGERADORES E SEUS ASSEMELHADOS, DE USO DOMÉSTICO E INSTITUI NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE - SBAC, A ETIQUETAGEM COMPULSÓRIA PARA APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DE USO DOMÉSTICO (REFRIGERADORES E FREEZER). _ RESOLUÇÃO – CONAMA Nº 20 DE 07/12/1994 - INSTITUI O SELO RUÍDO, COMO FORMA DE INDICAÇÃO DO NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA, MEDIDO EM DECIBEL - DB(A), DE USO OBRIGATÓRIO A PARTIR DESTA RESOLUÇÃO PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, QUE VENHAM A SER PRODUZIDOS, IMPORTADOS E		

	QUE GEREM RUÍDO NO SEU FUNCIONAMENTO. _ OUTRAS NORMAS E DISPOSITIVOS LEGAIS TÉCNICOS VIGENTES E NÃO CITADOS, RELACIONADOS À FABRICAÇÃO DO PRODUTO. **14.9 LAUDOS TÉCNICOS DE ENSAIOS** _ O CONGELADOR DEVERÁ POSSUIR SELO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PROCEL, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. _ A AMOSTRA DO CONGELADOR DEVERÁ SER APRESENTADA ACOMPANHADA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: _ DECLARAÇÃO DE USO DO GÁS REFRIGERANTE ESPECIFICADO. _ FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE DO GÁS REFRIGERANTE. **14.10 GARANTIA** _ DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. **OBS:** A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE A DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.		
30	**GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA "*FROSTFREE*"** **15.1 DESCRIÇÃO** _ REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, *LINHA BRANCA*, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE", VOLTAGEM 110 V OU 220 V (CONFORME DEMANDA). _ O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR SELO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PROCEL, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. **15.2 CAPACIDADE** _ CAPACIDADE TOTAL (VOLUME	2	UN

	INTERNO): MÍNIMA DE 300 LITROS. **15.3 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS** _ GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. _ SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS. _ GABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS (2) PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR). _ PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. _ CONJUNTO DE PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. _ PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. _ GAVETA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. _ PRATELEIRA E/OU GAVETA PLÁSTICA NO COMPARTIMENTO DO FREEZER. _ FORMAS PARA GELO NO COMPARTIMENTO DO FREEZER. _ GAXETAS MAGNÉTICAS PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS PORTAS COM O GABINETE. _ BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. _ DOBRADIÇAS METÁLICAS. _ SAPATAS NIVELADORAS. _ SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL. _ SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO “FROSTFREE”. _ GÁS REFRIGERANTE R600A. *OBS.1: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO*		

	FEDERAL Nº99.280 DE 07/06/90, E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000.OBS. 2: O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" – POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. _ DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. _ PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. _ VOLTAGEM: 110V / 220V (CONFORME DEMANDA). _ INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. _ SELO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PROCEL. **15.4 REQUISITOS DE SEGURANÇA** _ O PRODUTO DEVE ATENDER OS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NA NM 60335-1: 2006 - SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS. **15.5 MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS** _ AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. _ GABINETE E PARTE EXTERNA DA(S) PORTA(S) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA OU FOSFATIZADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. _ ARAMADOS GALVANIZADOS OU FOSFATIZADOS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ,		

	POLIÉSTER, NA COR BRANCA. _ ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXPOSTOS, PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/ OXIDAÇÃO. **15.6 EMBALAGEM E ROTULAÇÃO** _ ESTRUTURAS EM EPS (ISOPOR) DE ALTA DENSIDADE COM ELEMENTOS MOLDADOS DE MODO A GARANTIR PROTEÇÃO ADEQUADA NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. _ ROTULAGEM DA EMBALAGEM - DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, INDICAÇÃO DE VOLTAGEM / FREQUÊNCIA E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. **15.7 MANUAL DE INSTRUÇÕES** _ TODO EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, EM PORTUGUÊS, FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E SEGURO, CONTENDO: _ ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO E FORMA DE USO CORRETO; _ PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA; _ REGULAGENS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA; _ PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA; _ RELAÇÃO DE OFICINAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADAS EM CADA ESTADO; _ CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E NÚMERO DA NOTA FISCAL). **15.8 NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA** _ ABNT NBR 14136/2012 - PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20 A/ 250 V EM CORRENTE ALTERNADA – PADRONIZAÇÃO. _ NM 60335-1: 2006 - SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E		

	SIMILARES - PARTE 1: REQUISITOS GERAIS. _ PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987 - ESTABELECE MEDIDAS APROPRIADAS PARA PROTEGER A SAÚDE HUMANA E O MEIO AMBIENTE CONTRA OS EFEITOS ADVERSOS QUE RESULTEM, OU POSSAM RESULTAR, DE ATIVIDADES HUMANAS QUE MODIFIQUEM, OU POSSAM MODIFICAR, A CAMADA DE OZÔNIO. _ DECRETO FEDERAL N.º 99.280 DE 07 DE JUNHO DE 1990 - PROMULGA A CONVENÇÃO DE VIENA PARA A PROTEÇÃO DA CAMADA DE OZÔNIO E DO PROTOCOLO DE MONTREAL SOBRE SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO. _ PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 - CONSTITUI-SE NO PROTOCOLO DE TRATADO INTERNACIONAL COM COMPROMISSOS PARA A REDUÇÃO DA EMISSÃO DOS GASES QUE AGRAVAM O EFEITO ESTUFA, CONSIDERADOS COMO CAUSAS ANTROPOGÊNICAS DO AQUECIMENTO GLOBAL. _ RESOLUÇÃO Nº 267 DE 2000 - CONAMA - CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - PROÍBE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL A UTILIZAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS, ESPECIFICADAS NO PROTOCOLO DE MONTREAL SOBRE SUBSTÂNCIAS QUE DESTROEM A CAMADA DE OZÔNIO, E INCLUÍDAS NO ANEXO DESTA RESOLUÇÃO, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PRODUTOS NOVOS, NACIONAIS E IMPORTADOS. _ DECRETO FEDERAL Nº 5.445 DE 12 DE MAIO DE 2005 - PROMULGA O PROTOCOLO DE KYOTO À CONVENÇÃO - QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA, ABERTO A ASSINATURAS NA CIDADE DE KYOTO, JAPÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1997, POR OCASIÃO DA TERCEIRA CONFERÊNCIA DAS PARTES DA CONVENÇÃO - QUADRO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA. _ LEI FEDERAL N.º 12.187 DE 29 DE		

	DEZEMBRO DE 2009 – INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL SOBRE A MUDANÇA DO CLIMA – PNMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. _ DECRETO FEDERAL N.º 7.390, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010 - REGULAMENTA OS ARTIGOS 6º, 11º E 12º DA LEI N.º 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA - PNMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. _ RESOLUÇÃO – RDC N.º 20 DE 22 DE MARÇO DE 2007 – REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE DISPOSIÇÕES PARA EMBALAGENS, REVESTIMENTOS, UTENSÍLIOS, TAMPAS E EQUIPAMENTOS METÁLICOS EM CONTATO COM ALIMENTOS. _ LEI FEDERAL N.º 10.295, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO E USO RACIONAL DE ENERGIA. _ DECRETO FEDERAL N.º 4.059, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001 - REGULAMENTA A LEI N.º 10.295, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO E USO RACIONAL DE ENERGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. _ PORTARIA INMETRO N.º 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006 - APROVA O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE REFRIGERADORES E SEUS ASSEMELHADOS, DE USO DOMÉSTICO E INSTITUI NO ÂMBITO DO SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE - SBAC, A ETIQUETAGEM COMPULSÓRIA PARA APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO DE USO DOMÉSTICO (REFRIGERADORES E FREEZER). _ RESOLUÇÃO – CONAMA Nº 20 DE 07/12/1994 - INSTITUI O SELO RUÍDO, C OMO FORMA DE INDICAÇÃO DO NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA, MEDIDO EM DECIBEL - DB(A), DE USO OBRIGATÓRIO A PARTIR DESTA RESOLUÇÃO PARA APARELHOS		

	ELETRODOMÉSTICOS, QUE VENHAM A SER PRODUZIDOS, IMPORTADOS E QUE GEREM RUÍDO NO SEU FUNCIONAMENTO. _ OUTRAS NORMAS E DISPOSITIVOS LEGAIS TÉCNICOS VIGENTES E NÃO CITADOS, RELACIONADOS À FABRICAÇÃO DO PRODUTO. **15.9 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** _ O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR SELO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PROCEL, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA N.º20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. _ A AMOSTRA DO REFRIGERADOR DEVERÁ SER APRESENTADA ACOMPANHADA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS: _ DECLARAÇÃO DE USO DO GÁS REFRIGERANTE ESPECIFICADO. _ FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE DO GÁS REFRIGERANTE. **15.10 GARANTIA** _ DOZE MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. **OBS:** A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE NA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.		
31	**MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG – LINHA BRANCA** CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 8KG CONSUMO DE ENERGIA: 0.24 KWH (110V) / 0.25 KWH (220V) CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 8.16 KWH/MÊS (110V) / 7.83 KWH/MÊS (220V) COR: BRANCA POTÊNCIA: 550.0 W (110/220V) ROTAÇÃO DO MOTOR - CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM DIMENSÕES APROXIMADAS: 103,5X62X67CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 40,5KG	1	UN

32	**MIXER DE ALIMENTOS – LINHA DOMÉSTICA** **18.1 DESCRIÇÃO** _ MIXER DE ALIMENTOS, LINHA DOMÉSTICA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. **18.2 DIMENSÕES APROXIMADAS E TOLERÂNCIA** _ ALTURA: 430MM _ LARGURA: 60MM _ PROFUNDIDADE: 650MM _ TOLERÂNCIA: +/- 10% **18.3 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS** _ CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO COPO: 1 LITRO. _ CABO (ALÇA) ERGONÔMICO. _ LÂMINA DE DUPLA AÇÃO, POSSIBILITANDO CORTAR NA VERTICAL E NA HORIZONTAL. _ RECIPIENTE PARA TRITURAÇÃO. _ TAMPA E LÂMINA DO TRITURADOR REMOVÍVEIS. _ BASE ANTIRESPINGOS. _ BOTÃO TURBO. _ MOTOR DE 400W. _ DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. _ CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. **18.4 MATÉRIAS PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS** _ AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. _ CORPO DO APARELHO CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO E BORRACHA. _ JARRA PARA A POLPA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO SAN. _ JARRA EM PLÁSTICO VIRGEM DE 1º USO, ATÓXICO. _ O PRODUTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. **18.5 EMBALAGEM E ROTULAÇÃO** _ O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E RECICLÁVEL, COM ACOMODAÇÕES INTERNAS QUE ASSEGUREM A DEVIDA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. _ DEVE CONSTAR NO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO EQUIPAMENTO, E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO,	1	UN

	TRANSPORTE E ESTOCAGEM. **18.6 MANUAL DE INSTRUÇÕES** _ O EQUIPAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE "MANUAL DE INSTRUÇÕES", EM PORTUGUÊS, CONTENDO, NO MÍNIMO: _ ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO E USO CORRETO; _ PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA; _ REGULAGENS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA; _ PROCEDIMENTOS PARA ACIONAMENTO DA GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA; _ CERTIFICADO DE GARANTIA PREENCHIDO (DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E NÚMERO DA NOTA FISCAL). **18.7 NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA** _ ABNT NBR 14136: 2012 - PLUGUES E TOMADAS PARA USO DOMÉSTICO E ANÁLOGO ATÉ 20 A/250 V EM CORRENTE ALTERNADA – PADRONIZAÇÃO. _ RESOLUÇÃO – RDC Nº 20 DE 22 DE MARÇO DE 2007 – REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE DISPOSIÇÕES PARA EMBALAGENS, REVESTIMENTOS, UTENSÍLIOS, TAMPAS E EQUIPAMENTOS METÁLICOS EM CONTATO COM ALIMENTOS. _ NM 60335-1: 2006 - SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES – PARTE 1: REQUISITOS GERAIS. _ RESOLUÇÃO – CONAMA Nº 20 DE 07/12/1994 - INSTITUI O SELO RUÍDO, COMO FORMA DE INDICAÇÃO DO NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA, MEDIDO EM DECIBEL - DB(A), DE USO OBRIGATÓRIO A PARTIR DESTA RESOLUÇÃO PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, QUE VENHAM A SER PRODUZIDOS, IMPORTADOS E QUE GEREM RUÍDO NO SEU FUNCIONAMENTO. _ OUTRAS NORMAS E DISPOSITIVOS LEGAIS TÉCNICOS VIGENTES E NÃO CITADOS, RELACIONADOS À FABRICAÇÃO DO PRODUTO. **18.8 GARANTIA** _ VINTE E QUATRO MESES (2 ANOS), NO MÍNIMO, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. **OBS:** A DATA PARA CÁLCULO DA GARANTIA DEVE TER COMO BASE NA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.		

VII – DOTAÇÕES. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias no ano de 2015, e nas respectivas dos anos seguintes.

02.04. .12.365.1268.2146.3.3.90.30.00 - Ficha 130
02.04. .12.365.1268.2146.4.4.90.52.00 – Ficha 134
02.04. .12.365.1268.2147.4.4.90.52.00 – Ficha 141

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 31 dezembro 2015 a contar da assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

IX – FISCALIZAÇÃO:

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação

X – CRITÉRIO DE JULGAMENTO :

Menor Preço Por Item

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

OBJETO: É objeto da presente licitação a contratação de empresas especializadas para aquisição de brinquedos e equipamentos eletrodomésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme Especificações e quantitativos do Termo de Referência, **Anexo I**.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Fone:	
Fax:		CNPJ:	
Representante legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
C. Identidade:		CPF:	
Fone/fax:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agencia:	Conta:	

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	Valor Total
1		4	CJ		
2		2	CJ		
3		3	CJ		
4		2	CJ		
5		2	CJ		
6		1	CJ		
7		1	CJ		
8		1	CJ		
9		1	CJ		
10		1	CJ		

11		1	CJ		
12		1	CJ		
13		1	CJ		
14		1	CJ		
15		10	CJ		
16		1	CJ		
17		1	CJ		
18		1	CJ		
19		1	CJ		
20		3	CJ		
21		3	CJ		
22		2	CJ		
23		3	CJ		
24		1	UN		
25		2	UN		
26		1	UN		
27		1	UN		
28		2	UN		
29		1	UN		
30		2	UN		
31		1	UN		
32		1	UN		
VALOR TOTAL R$					

OBS: Os preços deverão ser cotados pelo valor unitário, total e valor global da proposta.

Declarações

No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal e taxas .

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

Declara também a proponente que sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 948/2009 e alteração posterior, que integrarão o ajuste correspondente.

_____ (local), _____ de _____ de 20__.

_____

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2015
PREGÃO N.º 038/2015

_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura (representante legal): _____

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2015
PREGÃO N.º 038/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ , _____ de _____ de 2015.

_____

(assinatura do contador da empresa)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2015

Minuta de Contrato ____/ 2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA
E
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº xxxxxxxx.

Processo Licitatório: 049/2015.

Modalidade: Pregão Presencial.

Número da Licitação: 038/2015.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000, 42.774.281/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Francisco Fagundes de Freitas**, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", de um lado; e, de outro lado, **xxxxxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxx, xxxxxxx/MG, CEP: xxxxxxxxxxx, Telefax: (xx) xxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo **Sr (a). XXXXXXXXXXX,** portador do CPF nº XXXXXX, RG nº XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **"CONTRATADA"**, têm por justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - É objeto do presente contrato aquisição de brinquedos e equipamentos eletrodomésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Especificações e quantitativos do Termo de Referência, **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

2.1- A **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor total de até **R$xxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). conforme Termo de Homologação parte integrante deste Contrato. O valor total será efetuado de acordo com a efetiva prestação do serviço .

2.2- Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal da Fazenda do **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, devidamente conferida e vistada pelo responsável pela fiscalização.

2.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.4- O recebimento da Nota Fiscal far-se-á somente com as requisições assinadas e atendidas, anexadas a Nota Fiscal.

2.5- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/fatura emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

2.6 – Deverão ser apresentadas ainda junto a nota fiscal/fatura, as certidões apresentadas para habilitação.

2.7– No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante adjudicatário, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

2.8 - Poderá haver reajustes de preços, em conformidade com o estabelecido na Lei N.º 8666/93, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

2.9 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do Inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por Cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.10 – O reajuste será concedido mediante o índice intermediário entre o INPC, IGP (M), IPCA, do período solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações no ano de 2015 e nas respectivas dos anos seguintes:

02.04. .12.365.1268.2146.3.3.90.30.00 - Ficha 130
02.04. .12.365.1268.2146.4.4.90.52.00 – Ficha 134
02.04. .12.365.1268.2147.4.4.90.52.00 – Ficha 141

CLÁUSULA QUARTA– DOS PRAZOS

4.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que encaminhara o pedido autorizado pela mesma.
4.2 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses.
4.3- Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital que deu origem ao **Pregão Presencial nº 038/2015**, a partir da data de sua assinatura e da emissão do pedido de compra.
4.4- A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.
4.5- Os pedidos para a prestação dos serviços serão realizados pelas **Secretarias Municipais de Administração/Educação/Setor de Compras.**
4.6- A **CONTRATADA** fica responsável por todos os custos, incluindo impostos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

5.1- Os serviços licitados serão recebidos por servidores nomeados pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação. .
5.2- Caso os objetos licitados estejam fora das especificações, a Secretaria Municipal de Educação solicitará a regularização imediata. A não regularização na prestação dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3- Caso as especificações acima não sejam cumpridas a empresa será notificada sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Os serviços deverão ser prestados pela **CONTRATADA** rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no **Processo Licitatório nº 049/2015**, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.2 - Prestar atendimento na mesma qualidade dos serviços particulares, de forma rápida e eficiente, em horário comercial de segunda a sexta-feira, devendo os resultados serem entregues em um prazo máximo de 03 (três) dias acompanhados do respectivos laudos; Nos casos de urgências os filmes deverão ser liberados imediatamente após a realização do exame.

6.3 – Prestar os serviços objeto desta licitação de acordo com o pedido emitido pela **CONTRATANTE**, em perfeita conformidade com o que foi solicitado sem qualquer custo adicional.

6.4 – Responder pela qualidade do objeto licitado, obrigando-se a substituir os que não atenderem as exigências do edital.

6.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

6.6 – Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

6.7 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação por ela exigidas na Licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.8 - O contrato firmado com o **CONTRATANTE** não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização do **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6.9 - A **CONTRATADA** deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação do serviço.

6.10 - Fica a **CONTRATADA** responsável por todas as despesas, encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo também civil e

criminalmente por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, na execução deste contrato.

6.11 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **Secretaria Municipal de Educação,** após regular aviso ou notificação, poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao **CONTRATANTE** verificar a conformidade da prestação dos serviços com a proposta apresentada.

7.2 - Credenciar, perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços.

7.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para o respectivo prestação dos serviços.

7.4 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre quaisquer irregularidades constatadas na entrega/execução do objeto desta licitação, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas.

7.5 - Pagar no vencimento a fatura apresentada pela **CONTRATADA**, correspondente aos serviços prestados.

7.6 – rejeitar no todo ou em parte o serviço realizado fora das especificações;

7.7 – manter arquivado junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo;

7.8 – acompanhar e fiscalizar, através da secretaria solicitante, a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido no Edital e no Pedido de Compra;

7.9 – atestar as notas fiscais que estiverem em conformidade com a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Edital.

7.10 - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de paralisar a prestação dos serviços temporariamente ou definitivamente em qualquer época, de acordo com seus interesses ou necessidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal Nº 984/09 alterado pelo Decreto 1061/2010, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da

obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

8.1.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência, que será aplicada pela **Secretaria Municipal de Educação;**

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São José da Lapa, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São José da Lapa à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

8.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido judicialmente ou extrajudicialmente, nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, incisos I a XII, e XVIII da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.

9.2 - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a **CONTRATADA** será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 57 e 65 da Lei Federal de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial local, conforme Lei orgânica e artigo 6º, XIII da Lei Federal de Licitações 8.666/93, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contatos a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 049/2015**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosamente obediência ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Vespasiano/MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2- E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
14.3- O presente instrumento abaixo assinado entra em vigor, nesta data.

São José da Lapa, de de 2015.

Francisco Fagundes de Freitas
Prefeito Municipal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de São José da Lapa
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 038/2015

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 038/2015, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de São José da Lapa
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 038/2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 038/2015, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante